



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

*TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
GURINHATÃ E, L G REIS ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:  
63.336.620/0001-52.*

**O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG** inscrito no CNPJ: 18.457.192/0001-25, com sede administrativa na Av: Jonas Vilela Franco, 490, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wender Luciano Araújo Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Almir, 809, Centro, portador RG MG-421.230.240 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 849.130.536-04, doravante denominado CONTRATANTE,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução o custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais deste município de Gurinhatã-MG.

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e evitar atraso na folha de pagamento dos servidores deste município, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do município de Gurinhatã, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato;

**CONSIDERANDO** o artigo 137, VIII da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**RESOLVE:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Extinguir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, FIRMADOS ENTRE o Município de Gurinhatã e a empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 63.336.620/0001-52, conforme motivação e justificativa elencadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

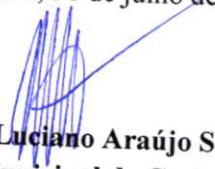
Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar as partes uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Gurinhatã-MG, 31 de julho de 2024.

  
**Wender Luciano Araújo Silva**  
**Prefeito Municipal de Gurinhatã**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

---